



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
Av. Barão do Rio Branco, 4042, Centro, Igarapé-Açu – Pará
CNPJ/MF nº 04.554.168/0001-08

RESOLUÇÃO Nº 002/2019

Dispõe sobre a criação de cargo de assessores de natureza comissionada para provimento junto à Câmara Municipal de Igarapé-Açu e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU, no uso de suas atribuições legais e no Artigo 137 e seguintes do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Igarapé-Açu, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Igarapé-Açu aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal de Igarapé-Açu, autorizado por esta Resolução, a admitir assessores parlamentares para ocuparem cargos em comissão no Poder Legislativo Municipal, de livre nomeação e de livre exoneração.

Art. 2º. A autorização feita pelo art. 1º desta Resolução trata da admissão para o seguinte cargo e vagas:

a) Assessor Parlamentar (13 VAGAS).

Art. 3º. O cargo constante nos artigos anteriores será destinado para exercer suas funções junto à Câmara de Vereadores de Igarapé-Açu, bem como em atividades externas, em números e provimentos necessários.

§ 1º – Cada vaga será destinada para assessorar um Vereador de Igarapé-Açu, cuja indicação do assessor será realizada por este.

§ 2º – Compete ao Assessor Parlamentar da Câmara de Igarapé-Açu:

- a) Desempenho de atividades auxiliares à Câmara de Igarapé-Açu, consistentes no assessoramento;
- b) Análise de processos e procedimentos, sob os aspectos técnicos, administrativos e operacionais, na condição de assessoria;
- c) Representar o vereador em atividades externas à da Câmara Municipal;
- d) Demais atividades inerentes ao cargo.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
Av. Barão do Rio Branco, 4042, Centro, Igarapé-Açu – Pará
CNPJ/MF nº 04.554.168/0001-08

Art. 4º – Os servidores admitidos por esta lei receberão vencimento correspondente a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

§ 1º – As despesas oriundas dos cargos de que trata esta Resolução, correrão por conta da dotação orçamentária deste Poder Legislativo, nos termos da lei, e serão lotados os servidores contratados na Câmara de Vereadores de Igarapé-Açu.


Art. 5º – Os servidores admitidos nos termos desta Resolução são de livre nomeação e exoneração do Presidente, porém seus provimentos obedecerão às necessidades de execução de suas respectivas funções e aos limites de gastos destinados a este fim.

Art. 6º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarapé-Açu, em 01 de fevereiro de 2019.


NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal


ERLON WERTON FEITOSA
Vereador 1º Secretário


ELLEN DO SOCORRO R. QUEIROZ ALMEIDA
Vereadora Vice Presidente


VANILSON FRANK BARRETO DE OLIVEIRA
Vereador 1º Secretário